E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.528 DE 25 DE AGOSTO DE 2015

ALTERA VALORES DO ANEXO VI DA LEI 1.436/2014 QUE "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas na Lei Municipal nº 1.436/2014 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, em suas metas financeiras e/ou físicas, para o presente exercício, no Anexo VI, as Ações abaixo, todas na Unidade Orçamentária 02.10.01 – Fundo Municipal de Saúde:

I – 2.109 – Manutenção do Serviço de Regulação – Rec. Próprios;
II - 2.086 – Gestão Técnica Admin. Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios;
III - 2.087 – Adiantamentos – Saúde – Rec. Próprios;
IV - 2.119 – Treinamento e Capacitação de Profissionais – Rec. Próprios;
V - 1.024 – Construir Equipar Unid. Estrat. Saúde Fam. – Rec. Próprios;
VI - 2.089 – Manutenção da Atenção Básica – Rec. Próprios;
VII - 2.097 – Manutenção Unidade Pronto Atendimento – Rec. Próprios;
VIII - 2.116 – Manutenção da Atenção à Saúde mental – Rec. Próprios;
IX - 2.213 – Construir e Equipar CAPS – Rec. Próprios, e
X - 2.104 – Manutenção da Assist. Farmacêutica – Rec. Próprios

Art. 2º. As características das Atividades, os seus valores e metas físicas, estão discriminados nos Anexos respectivos, integrantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 25 de agosto de 2015.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto Lei nº 1.531/2015 de autoria do Executivo Municipal